

Boletim informativo encaminhado em: 10/08/26

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: DELIBERAÇÃO E ORIENTAÇÕES TCE-SP EM DESTAQUE.

Novas diretrizes reforçam planejamento, economicidade e controle na utilização das atas.

A Subsecretaria de Gestão, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, reforça as diretrizes estabelecidas pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP** para a constituição do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** e, especialmente, para a utilização de atas por órgãos ou entidades não participantes.

A **Deliberação SEI nº 0005763/2025-11**, publicada em 09/07/2026, determina procedimentos que passam a integrar a rotina dos órgãos e entidades jurisdicionados ao Tribunal.

As orientações estão alinhadas à publicação **“O Sistema de Registro de Preços”**, do TCE-SP, que apresenta o SRP como instrumento de **planejamento, eficiência e racionalização das contratações públicas**, reforçando a necessidade de adequada análise da demanda e das condições da contratação.

O que muda na prática?

A Deliberação reforça que o SRP não deve ser utilizado de forma automática. Sua adoção deve estar fundamentada na **necessidade administrativa, adequação do objeto, planejamento dos quantitativos e demonstração de vantajosidade**.

A utilização de uma ata também exige atenção: **a existência de um preço registrado não é suficiente, por si só, para justificar uma contratação**.

PARA QUEM GERENCIA A ATA: atenção redobrada

O órgão ou entidade gerenciadora deve assegurar **quantitativos adequadamente estimados, descrição precisa dos objetos e regularidade dos procedimentos**, incluindo, a IRP e os registros no AudeSP.

Também deverá **justificar previamente a possibilidade de adesões**, observar a ordem dos pedidos, manter informações atualizadas sobre **quantitativos, contratações, saldos e aderentes**, além de realizar as verificações de regularidade previstas na Deliberação.

PARA QUEM PRETENDE ADERIR A UMA ATA: atenção aos requisitos

A adesão deve ser formalizada em **processo administrativo próprio**, não bastando a existência de preço registrado.

É necessário demonstrar, de forma objetiva, a **necessidade da contratação, a compatibilidade do objeto, a vantajosidade e a economicidade da adesão**, mediante adequada pesquisa de preços e consulta às alternativas disponíveis, inclusive no **PNCP**.

O processo deve **contemplar ainda as manifestações jurídicas e formais do órgão gerenciador e do fornecedor**, bem como a comprovação das demais exigências previstas na Deliberação.

ATENÇÃO À ORIGEM DA ATA

O TCE-SP estabeleceu uma preferência importante:

 **Estado de São Paulo:** preferência por atas gerenciadas por órgãos ou entidades do próprio Estado.

 Atas de outros Estados: somente serão admitidas mediante **justificativa expressa e motivada**, demonstrando cumulativamente:

- inexistência de solução equivalente no Estado de São Paulo; e
- efetiva vantajosidade da contratação.

 **Regra de atenção: utilização das atas exige planejamento e justificativa**

A orientação do TCE-SP reforça que **utilizar uma ata não significa simplesmente aproveitar um preço já registrado**.

A Administração deverá demonstrar, documentalmente, que:

há necessidade → a solução é adequada → a utilização da ata é vantajosa → o preço é econômico → o procedimento está formalmente instruído.

Um alerta para a Administração

A utilização do SRP exige mais do que a identificação de uma ata e de um preço registrado. É preciso **planejamento, pesquisa de preços, justificativa e adequada instrução processual**, com demonstração da **necessidade, escolha da solução e vantajosidade da contratação**.

A observância dessas diretrizes será **verificada nos roteiros de fiscalização do TCE-SP**, reforçando a importância de controles e procedimentos internos adequados.

 **Quer saber mais sobre o tema? A gente te ajuda!** 

Consulte a **Deliberação nº 1482508** e a publicação **“O Sistema de Registro de Preços”**, do TCE-SP, referências importantes para o aprimoramento dos **procedimentos, controles e práticas relacionados ao SRP**.

 **Acesse o Portal de Compras SP** <https://compras.sp.gov.br> - [Comunicados – Portal de Compras](#)

 **Dica:**

Compartilhe com sua equipe!

Portal de Compras – Subsecretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Governo Digital – SEGES-SGGD.